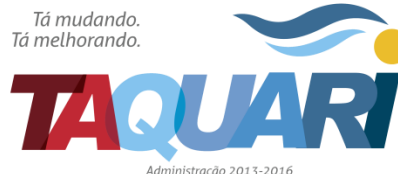




Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Decreto nº 3.004, de 13 de janeiro de 2015.

Estabelece a atualização dos valores referentes as infrações sobre o Código de Posturas do Município de Taquari, e dá outras providências.

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei nº 3.016, de 09 de setembro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido a atualização dos valores referentes as infrações sobre o Código de Posturas do Município de Taquari, conforme art. 1º da Lei nº 3.016, de 09 de setembro de 2009, passando a ser como segue:

§1º As infrações consideradas de grau mínimo, terão o valor pecuniário fixado em R\$ 693,00 (Seiscentos e noventa e três reais);

§2º As infrações consideradas de grau médio, terão o valor pecuniário fixado em R\$ 1.385,00 (Um mil, trezentos e oitenta e cinco reais);

§3º As infrações consideradas de grau máximo, terão o valor pecuniário fixado em R\$ 2.770,00 (Dois mil, setecentos e setenta reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 13 de janeiro de 2015.

Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cláudio Roberto dos Santos
Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos